

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para Reforma de Quadras Esportivas em Sobradinho II, localizadas nos seguintes endereços AR 11 e AR 15, em Sobradinho II, consoante Ofício Eletrônico Nº 26/2021 - SISCONEP (Doc. SEI/GDF nº 59386282), Ofício Nº 25/21 - GAB. DEP - EDUARDO PEDROSA (Doc. SEI/GDF nº 59693366), e Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD (Doc. SEI/GDF nº 59782002).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2021.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE  
Diretor-Presidente da NOVACAP  
Titular da UO Concedente

OSMAR DA SILVA FELÍCIO  
Administrador Regional de Sobradinho II  
Titular da UO Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 03 DE MAIO DE 2021

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como, nos termos da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PARA: UO 26.205 - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER

UG 200.202 - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTES	VALOR
15.452.6209.8508.0002	33.90.30		100	RS 90.000,00

OBJETO: Descentralização de recursos da Novacap para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, no valor de RS 90.000,00 (Noventa Mil Reais), visando a aquisição de emulsão asfáltica de ruptura rápida RR-2C, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2020.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2021.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE  
Diretor-Presidente da Novacap  
Titular da UO Concedente

FAUZI NACFUR JUNIOR  
Diretor Geral do DER  
Titular da UO Executante

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 46, DE 03 DE MAIO DE 2021

Regulamenta e padroniza solicitações endereçadas à Assessoria de Comunicação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, com fundamento no Regimento Interno, publicado no DODF nº 111, de 12 de junho de 2007, a Lei nº 3.814, de 08 de fevereiro de 2006, o Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, a Instrução Normativa nº 02, de 15 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de estabelecimento de padrões de qualidade e produtividade para melhor atendimento dos objetivos institucionais da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

Considerando as orientações dispostas no Parecer nº 421/2016 - PRCON/PGDF acerca de procedimentos inerentes a vazamento de imagens;

Considerando as razões dispostas na Nota Técnica Conjunta nº 04/2021 (56318641) do processo 00193-00000119/2021-69, resolve:

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º A Assessoria de Comunicação é órgão de assessoramento da Presidência da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal responsável por divulgar a atuação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e gerenciar o relacionamento institucional com as mídias impressa e virtual, bem como manter o diálogo constante com assessorias de comunicação de outros órgãos ou entidades distritais, federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo único. Os setores da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal que precisarem do contato com assessorias de comunicação de outros órgãos, dentro e fora do Distrito Federal, deverão solicitar auxílio direto e prévio da Assessoria de Comunicação.

Art. 2º Compete à Chefe da Assessoria de Comunicação:

I - autorizar a entrada de profissionais de comunicação na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

II - autorizar previamente a produção de conteúdos informativos relacionados à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, incluindo vídeos e áudios;

III - apreciar e aprovar tabelas de veiculação de mídia apresentadas por agências de publicidade, dando conformidade no plano de mídia;

IV - coordenar e orientar a elaboração de briefings para as ações de publicidade institucional da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

V - orientar campanhas publicitárias ou divulgação de programações desenvolvidas pelos parceiros/partes de parcerias que envolvem a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e que contenham a logomarca da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

VI - atualizar o sítio eletrônico e gerenciar as mídias sociais da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

VII - manifestar-se sobre qualquer iniciativa a respeito da abertura de sites, páginas ou perfis nas mídias sociais que utilizem o nome ou a logomarca da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

VIII - gerenciar e acompanhar o planejamento de mídia das ações executadas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

IX - assegurar que os produtos institucionais de comunicação digital da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal tenham unidade de padrão, forma, linguagem e prestação de serviços e informações ao cidadão, de acordo com políticas e diretrizes aprovadas pelo Diretor-Presidente;

X - assegurar que os produtos de comunicação digital respeitem os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem o poder público, inclusive impedir seu uso para propaganda político-partidária;

X - auxiliar o Diretor-Presidente na coordenação, normatização, supervisão e controle das ações de publicidade;

XI - assistir os servidores no relacionamento com a Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal;

XII - submeter o plano anual de publicidade ao Diretor-Presidente para aprovação;

XIII - criar matérias para impressos ou meios digitais para divulgação institucional da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

IV - comunicar o Diretor-Presidente sobre usos indevidos da imagem e da logomarca da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, abertura não autorizada de sites, páginas ou perfis nas mídias sociais que utilizem o nome ou a logomarca da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, bem como a criação de matérias para impressos ou meios digitais realizada por outros setores da Fundação;

#### DAS SOLICITAÇÕES DE DEMANDAS À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 3º A Assessoria de Comunicação deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, da organização de eventos para que a Assessoria possa elaborar planejamento de estratégia de divulgação e solicite ao Gabinete da Presidência eventuais providências adicionais necessárias caso a caso.

Art. 4º A Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação encaminhará à Assessoria de Comunicação informações sobre a realização das parcerias e contratações para fins de publicação no sítio eletrônico da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, contendo:

I - instrumento de formalização da parceria/contratação;

II - plano de trabalho ou equivalente;

III - nomes dos participantes/partes, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Cadastro de Pessoas Físicas e endereço de funcionamento;

IV - descrição dos objetos das parcerias/contratações;

V - datas de vigência;

VI - valor da parceria/contratações e cronograma físico-financeiro; e

VII - outras informações que julgar pertinentes.

Art. 5º As demandas solicitadas à Assessoria de Comunicação poderão ser dos seguintes tipos:

I - solicitação de criação e/ou realização de campanhas internas ou externas, incluindo divulgação de ações, editais, programas, chamadas;

II - solicitação de registro fotográfico e cobertura jornalística de eventos e outras atividades

III - solicitação de criação de artes, peças e identidades visuais, incluindo criação artística e/ou publicitária;

IV - solicitação de produção, redação ou revisão de conteúdos e materiais internos e externos e aprovação de planos de comunicação;

V - solicitação de inclusão, exclusão, atualização, alteração e criação de conteúdos, documentos e áreas no site da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

VI - solicitação de entrevistas e falas de dirigentes e outros representantes da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

VII - solicitação de dados e informações para fins jornalísticos;

VIII - solicitação de uso da logomarca da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal; ou

IX - solicitação de fotos e imagens.

§ 1º As demandas solicitadas à Assessoria de Comunicação deverão ser formalizadas via Sistema Eletrônico de Informação - SEI em formulário próprio denominado "Solicitação de Demanda de Comunicação - Ascom/FAPDF".

§ 2º As demandas deverão ser solicitadas à Assessoria de Comunicação com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, à exceção do inciso I, cujas demandas deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias, salvo situações justificadas de urgência, caso fortuito ou força maior.

§ 3º As solicitações de entrevistas, bem como quaisquer demandas de profissionais e veículos de comunicação, com dirigentes e outros servidores e/ou representantes da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, devem ser direcionadas à Assessoria de Comunicação por meio do e-mail <imprensa.fapdf@fap.df.gov.br> com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

§ 4º As solicitações referentes aos incisos VI, VII, VIII e IX poderão alternativamente ser encaminhadas por meio e-mail <imprensa.fapdf@fap.df.gov.br>.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

### PORTARIA Nº 63, DE 05 DE MAIO DE 2021

Fixa o preço público para a utilização dos espaços internos dos bens públicos sob a gestão da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso IV, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, resolve:

Art. 1º Fixar o valor do preço público dos espaços internos dos bens públicos geridos pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a serem cobrados mensalmente das entidades sem fins lucrativos.

Art. 2º O preço público correspondente à utilização dos bens públicos fica estabelecido no valor de R\$ 12,11 (doze reais e onze centavos) por metro quadrado (m2), compreendendo exclusivamente os ambientes internos das áreas edificadas sob a gestão da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Art. 3º O valor do preço público estabelecido nesta Portaria será atualizado anualmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em conformidade com o art. 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 4º As entidades deverão pagar as despesas relativas à manutenção, conservação, limpeza, energia elétrica, água, esgoto e outras, proporcionalmente à área útil ocupada.

Art. 5º Compete à Secretária de Estado de Esporte e Lazer autorizar, permitir ou conceder, a requerimento das entidades mencionadas no art. 1º, isenção ou redução do preço público, caso reconheça, justificadamente, a existência de relevante interesse público na utilização dos bens públicos.

§ 1º No ato do requerimento, a entidade deverá solicitar a isenção ou redução do preço público e, fundamentadamente, demonstrar o relevante interesse público em decorrência da utilização do bem público, instruindo os autos com os documentos pertinentes.

§ 2º A redução do preço público não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 43, de 28 de abril de 2021, publicada no DODF nº 80, de 30 de abril de 2021, página 49, ONDE SE LÊ: "...referente a não aprovação das contas...", LEIA-SE: "...referente a aprovação com ressalva das contas...".

## FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao décimo terceiro dia do mês de Abril de dois mil e vinte e um, às quinze horas e trinta e oito minutos, foi realizada de forma presencial e por meio de videoconferência (Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, art. 2º), no Gabinete da Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º andar, a 78ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, com a presença dos Senhores e Senhoras membros: Giselle Ferreira de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice-presidente do CONFAE; Francisco Grisólia Santoro, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Vinícius Luiz Cyrillo de Lima, Conselheiro Suplente da Associação Representantes dos Esportes para Pessoa com Deficiência do Distrito Federal - PARAESPORTE-DF; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas; Magda Thereza Ungarelli Miranda; Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL; Marcelo Rozemberg Ottoline de Oliveira, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação, tendo como participante convidado na sessão o Sr. Clemliton Oliveira Rodrigues Júnior da SUAG/SEL. O corpo administrativo do CONFAE se fez presente

pela Sra. Yara Lopes Conde Martins, na qualidade de Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte e pela Sra. Mônica Peres da Luz, como Chefe do Núcleo de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte, e o Sr. João Vitor como apoio técnico na área de TI e operacional no suporte da plataforma virtual da reunião virtual. A Presidente fez uso da palavra, deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 78ª Reunião Ordinária do CONFAE, passando de imediato a condução da sessão ao Conselheiro José Antônio Soares Silva, que na condição de vice-presidente assumiu a presidente do CONFAE com todas as atribuições e prerrogativas do cargo na forma dos artigos 45, 46 e 47 do Decreto nº 34.522/13 para todos os fins, que sequencialmente fez a verificação de quórum, arguindo sobre eventuais justificativas de ausências, após ter constatado quórum presencial e por videoconferência suficiente para abertura e deliberação, perguntado a Sra. Yara Conde, diretora da DIGEFAE se havia alguma justificativa de ausência de membro titular ou suplente, tendo por negativa à indagação, assim prosseguiu lendo de inteiro teor ordenadamente a pauta em debate, sendo esta aprovada em sua íntegra, entretanto ficou de ser deliberado ainda a pedido do participante e endossado por conselheiros uma simples inversão de ordem de pauta do XI item em precedência ao de número V que passará a ser o de número VI e assim sucessivamente, pela prévia e justificada importância do tema do Superávit, sendo proposta ainda o acréscimo de mais um item de pauta a pedido do Sr. Conselheiro Marcelo Rozemberg que trata da apresentação do parecer sobre o pedido de CRC da entidade FBCR/DF, assim consignadas as duas proposições e decisões na forma que se segue. Em seguida o Sr. Presidente conferiu os procedimentos e leu os assuntos de pauta: Abertura, conferida; II. Verificação de quórum, conferido em 100% para as deliberações; III. Justificativa das ausências, não apresentadas pela DIGEFAE nesta sessão; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais; por unanimidade, constando duas propostas; V. Apresentação do Parecer de Análise do Recurso do pedido de CRC do Instituto Eu Ligo - Conselheiro Filipe, confirmado; VI. Apresentação do Parecer de Análise do CRC da Associação Luta pela Vida – Conselheiro Luiz Barreto, confirmado; VII. Apresentação do Parecer de Análise do CRC da Associação Pequenos Passos – Conselheira Magda, confirmado; VIII. Apresentação do Parecer de Análise do CRC do São Sebastião Esporte Clube – Conselheiro José Antônio, confirmado; IX. Apresentação do Parecer de Análise do CRC do Instituto Ágape de Desenvolvimento Humano – Conselheiro José Antônio, confirmado; X. Apresentação do pedido de Apoio a Evento da Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS com a Surdolimpíada Nacional, confirmado; XI. Panorama Superávit (Alocação dos recursos provenientes da apuração) – Conselheiro Luiz Barreto, confirmado. Em prosseguimento o Sr. Presidente indagou aos pares se tinham algum assunto a acrescentar formalmente na ordem do dia ou mesmo em relação à ordem da pauta, a serem debatidos e deliberados para todos os fins, fazendo uso da palavra o participante Clemliton Oliveira solicitou ao Conselheiro responsável pela pauta do superávit, dos eficientemente ao longo do exercício e segundo as demandas planejadas e os recursos disponíveis. Tendo a resposta afirmativa com esclarecimentos técnicos adequados. Em seguida pediu uso da palavra o Dr. Clemliton Oliveira, indagou como participante do Conselheiro Barreto sobre o valor indicado no item 2 do quadro, onde se referia a manutenção de espaços esportivos no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), esclarecendo que o valor destinado a este programa foi bem outro no ano passado, fala acompanhada pelo Sr. presidente e confirmada pelos presentes, que assim precisava ser feita a correção para aquisição de material esportivo e sugeriu que a proposta fosse alterada e o valor aumentado para R\$1.000.000 (um milhão de reais), posto o tema do acréscimo do valor em discussão teve-se o concorde de todos os membros. Em seguida o Conselheiro Marcelo Ottoline, representante item XI, Luiz Marques Barreto e aos demais conselheiros que o assunto do Panorama Superávit (Alocação dos recursos provenientes da apuração) fosse o primeiro assunto de pauta, tendo a sinalização positiva de todos, em seguida o Conselheiro Marcelo Ottoline pediu que se possível fosse feito a inclusão em pauta da apresentação do Parecer de Análise do CRC da Federação de Basquetebol em cadeiras de Rodas - FBCR/DF. Diante do exposto o presidente então pergunta se todos estão de acordo com a alteração de ordem de pauta e a inclusão proposta, não havendo manifestações contrárias neste ato, ficando assim deliberado por unanimidade o aceite das duas proposições, seguiu assim com o primeiro assunto a ser debatido: Panorama Superávit Alocação dos recursos proveniente, sendo conduzido o assunto de forma bem técnica e didática pelo Conselheiro Luiz Marques Barreto, que fez a apresentação de uma tabela com a explanação detalhada do panorama da apuração do Superávit, conferindo a quantia apurada de R\$ 32.794.369,79 (trinta e dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), apresentando assim uma proposta prévia na sessão sobre uma distribuição técnica de valores segundo os programas e naturezas constantes no QDD e orçamento do ano de 2021, submeteu assim aos pares a avaliação preliminar sobre a composição dos valores que serão colocados na nota de crédito adicional que faz parte do processo de apuração do superávit financeiro submetendo então a mesa a comentários, sugestões, ponderações e esclarecimentos que se fizeram necessários ao entendimento do Conselho. Em que o presidente indagou se a presente proposta apresentada pelo nobre Conselheiro Barreto, via previsão orçamentária, valores ora propostos e distribuídos, a rúbrica, natureza e programas podem ser alterada Secretaria de Estado de Educação, questionou onde entraria a fonte de recurso para os jogos escolares e reforma do CIEF, tendo resposta do Conselheiro Luis Marques Barreto que a idéia é trazer para o fórum discutir a necessidade de cada setor e fazer a distribuição equânime dos valores, havendo então necessidade de suplementação nos elementos a mais no programa de trabalho. O conselheiro Marcelo Ottoline, então deixa claro a mesa a necessidade de execução dos jogos escolares da Secretaria de Educação com o montante de aproximadamente R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil de reais) e a reforma do CIEF, de aproximadamente R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil). Diante